

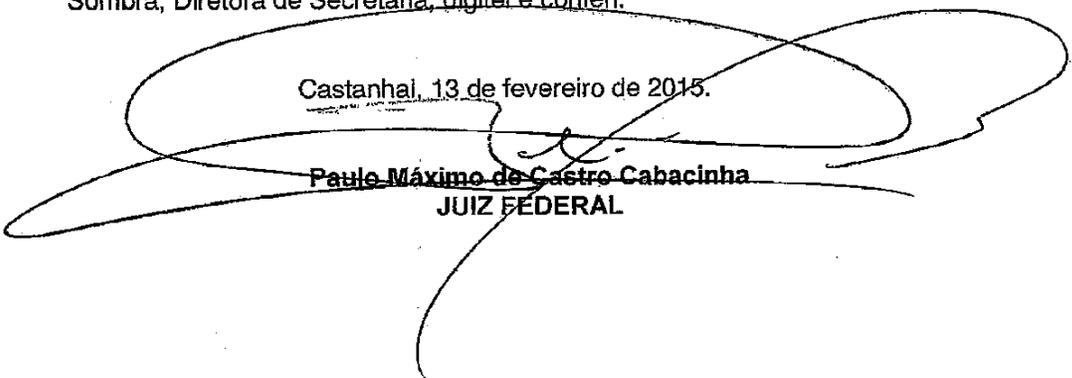


PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado do Pará  
Subseção Judiciária de Castanhal

EDITAL DE INSPEÇÃO

O Juiz Federal Paulo Máximo de Castro Cabacinha MM. Juiz Federal Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, no uso de suas atribuições legais e subsidiado no Provimento COGER - Provimento Geral Consolidado - n. 38, de 12/06/2009, com a redação dada pelos Provimentos/COGER n. 39, de 03/11/2009, n.108, de 31/01/2014 e n. 109 de 06/02/2014, **FAZ SABER** a todos que lerem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL que será realizada no período de **25 a 29 de maio do corrente ano** a INSPEÇÃO ANUAL nos serviços a cargo da Vara Única e do Juizado Especial Federal desta Subseção, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2363, Centro, Castanhal, nos termos do artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n.5.010/66, dos Provimentos acima mencionados e da Resolução n.496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução 530 de 30/10/2006, do Conselho da Justiça Federal, cujos trabalhos terão início às 09:00 horas do dia 25/05/2015 e término às 18:00 horas do dia 29/05/2015, nesta Subseção; **convida** o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Castanhal, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para acompanharem a Inspeção; **determina** o retorno de todos os autos de processos que serão inspecionados em poder de Procuradores, Advogados e Peritos ou em cumprimento de diligências, independentemente de sua natureza, assegurada, em quaisquer hipóteses, a restituição dos prazos. **FAZ SABER** com fundamento nos artigos 116 e 119 do Provimento Geral referido que, a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos do dia 18/05/2015, os autos de processos não poderão ser retirados da Secretaria da Vara Única no período de **18/05/2015 a 22/05/2015**, excluídos os processos retirados com carga, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, devendo ser apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, atender às partes ou realizar audiências. **FAZ SABER**, ainda, que durante a inspeção não haverá interrupção da distribuição e não haverá expediente destinado às partes, sendo, porém, admitidas reclamações pelas partes à Corregedoria-Regional, nos termos do artigo 117, Parágrafo Único, do Provimento Geral acima citado. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos 09 dias de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu, Median Santa Brígida Damasceno Sombra, Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

Castanhal, 13 de fevereiro de 2015.

  
Paulo Máximo de Castro Cabacinha  
JUIZ FEDERAL